



## PREFEITURA DO RECIFE

**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**

ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e  
Transformação Digital**

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**

Secretária LUCIANA CAROLINE  
ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**

Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ  
MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**

Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

**Secretaria de Esportes**

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE  
MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos  
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**

Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**

Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**

Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**

Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY  
DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**

Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**

Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**

ELTON VIANA

**Diagramação**

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**

www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 19.190, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Batutas de São José"

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Batutas de São José".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 266/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.191, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 267/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.192, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorada na semana em que constar o dia 8 de junho.

**Art. 2º** Na "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica", a sociedade civil organizada poderá realizar diversas ações com o objetivo de:

I - levar ao conhecimento da população informações sobre a cultura oceânica;  
II - orientar a respeito das medidas de conscientização sobre conservação e uso sustentável do oceano e seus recursos; e  
III - propor políticas públicas de preservação da vida marinha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 141/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.193, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** O Dia de que trata o caput ocorrerá anualmente em 24 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 254/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.194, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A semana de que trata o caput ocorrerá anualmente na semana do mês de setembro que compreender o dia 13 (treze).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 255/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.195, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas"

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput coincidirá com o dia 6 de abril.

**Art. 2º** A finalidade desta Lei é conscientizar a população acerca da importância da prática de atividades físicas orientadas por Professor de Educação Física com curso Universitário, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 89/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.196, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui o "Dia Municipal em Defesa da Democracia" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal em Defesa da Democracia", a ser comemorado anualmente no dia 8 de janeiro.

**Parágrafo único.** O "Dia Municipal em Defesa da Democracia" será comemorado, anualmente, no dia 08 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 213/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.